AO EXPEDIENTE DO DIA 15/08 de 18
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 02

REQUERIMENTO Nº 9.311 /2018.

Autor: Dep. João Bosco Carneiro Júnior.

Assunto: Solicitação ao Diretor Superintendente do DETRAN/PB, a Receita Estadual e ao Secretário de Administração do Estado da Paraíba, que se firme convênio entre o DETRAN-PB e a Receita Estadual, no sentido de permitir a quitação do IPVA (imposto sobre propriedade de veículos Automotores) e demais taxas referentes ao licenciamento de veículos automotores dos servidores públicos efetivos do Estado da Paraíba, mediante ao pagamento parcelado, através de empréstimo consignado no contracheque.

Plenário da Casa Epitácio Pessoa,

A Sua Excelência, Dep. João Bosco Carneiro Júnior, requer, com base no art. 112 c/c art.117, XIX, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, Solicitação ao Diretor Superintendente do DETRAN/PB, a Receita Estadual e ao Secretário de Administração do Estado da Paraíba, que se firme convênio entre o DETRAN-PB e a Receita Estadual, no sentido de permitir a quitação do IPVA (imposto sobre propriedade de veículos Automotores) e demais taxas referentes ao licenciamento de veículos automotores dos servidores públicos efetivos do Estado da Paraíba, mediante ao pagamento parcelado, através de empréstimo consignado no contracheque.

JUSTIFICATIVA

O Poder Legislativo, no modelo de Estado de Direito, foi dotado de enorme importância. Montesquieu o idealizou como o órgão competente para editar as leis que regulariam a vida em sociedade e as atividades do Poder Público[1].

Nesse cenário, o legislador estadual apresenta, ainda, maior relevância. Como ocorre aos representantes do Congresso Nacional, possui a atribuição de legislar. Porém, encontra-se muito mais próximo da realidade popular, uma vez que exerce suas funções no próprio território daqueles que o elegeram.

[1] MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 53.

Dessa maneira, o Deputado Estadual pode e deve tratar de temas de grande interesse regional, tanto por estar imbuído da função de legislar, quanto por se revelar verdadeiro representante do povo (arts. 1º, *parágrafo único*, e 2º, CRFB). É o caso da presente propositura, conforme se demonstrará mais adiante.

O status de servidor público, atualmente, não remota a profissionais que recebem uma monta significativa em seus salários. Diante da atual conjuntura econômica do País, a remuneração daqueles que não ocupam altos cargos, apenas permitem a subsistência e, por vezes, muitos não conseguem realizar o cumprimento de todas as suas obrigações. Muitos são as taxas, impostos e similares os quais precisam arcar. No que, ao final, pelo impacto vultuoso nas obrigações mensais, não conseguem quitar.

Um dos maiores índices de inadimplência referem-se aos impostos e taxas concernentes ao licenciamento de veículos. Dentre esses destaca-se o IPVA. Tais dívidas junto aos órgãos competentes impedem que os cidadãos exerçam livremente até mesmo seu direito constitucional de ir e vir. O direito de ir e vir está expresso na constituição federal de 1988, que se encontra no artigo 5º, inciso XV: "É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou sair com seus bens". Todo cidadão tem direito de se locomover livremente nas ruas, nas praças, nos lugares públicos, sem temor de serem privados de locomoção"[2].

O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) é um tributo estadual que incide sobre os brasileiros que têm um veículo registrado em seu nome. Mesmo sendo pago apenas uma vez por ano e correspondendo a um pequeno percentual sobre o valor venal do veículo, não é tão incomum que as pessoas não consigam pagar o imposto. Pois essa porcentagem, embora baixa, é sobre uma quantia de dinheiro que costuma ser elevada, uma vez que as motos, carros, caminhonetes, vans e caminhões são bens de alto valor.

Hodiernamente, ter um veículo não é visto como algo supérfluo ou um "luxo". Tornou-se necessidade, haja vista, prioridades que precisam ser cumpridas. Porém, manter um veículo, além das taxas e impostos, tem muitas outras despesas que, se somadas, representam um alto custo anual. Além do combustível, cada vez mais caro,

[2] **Direito de ir e vi na sociedade brasileira.** Disponível em: http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,direito-de-ir-e-vir-na-sociedade-brasileira,53479.html. Acesso em 13/08/2018.

há gastos com garagem, estacionamento, manutenção, lavagem, licenciamento, seguro, multas e outros. Isso sem contar as demais despesas da vida de uma pessoa, que não estão ligadas diretamente com o veículo ou transporte.

No tocante aos servidores públicos uma opção que vem ajudando no cumprimento das obrigações é a chamada consignação em folha de pagamento. Consignação é o ato pelo qual se faz o desconto de determinada importância na folha mensal de pagamento do servidor público estadual e militar, ativo e inativo e pensionista devido a obrigações contraídas com a Administração Pública ou terceiros habilitados. A consignação divide-se em: 1) Descontos obrigatórios ou compulsórios: são descontos aplicados por força de legislação; 2) Descontos facultativos: são descontos aplicados pela expressa autorização do servidor ou militar.

A consignação em folha de pagamento é permitida para servidor público estadual e militar, ativo e inativo e pensionista gerador(a) de pensão. A margem consignável permitida para descontos facultativos é de 40% (quarenta por cento) do vencimento, soldo, salário base, proventos ou benefício percebido pelo consignante, acrescido de vantagens fixas e deduzidos os descontos legais. Conforme estabelece a legislação, podendo este limite ser de até 70% para desconto de despesas em cumprimento a decisão judicial, amortização de financiamento de imóvel destinado à moradia própria, despesa hospitalar, aluguel de casa e mensalidade escolar.

Dentre vários componentes financeiros que podem ser consignados encontra-se o empréstimo. Através desse instrumento vários servidores conseguem arcar com suas dívidas.

Nesse sentido, para dirimir os conflitos e amenizar as dívidas de servidores públicos estaduais junto ao DETRAN e Receita Estadual, uma opção pode ser convênio entre esses Órgãos, por meio da Secretaria de Administração do Estado, no tocante a consignação em folha de pagamento de parcelamento de IPVA e taxas de licenciamento, mediante empréstimo. Desta forma, a arrecadação do Estado aumentaria, e os cidadãos cumpririam suas obrigações.

Portanto, em virtude de todo o exposto e em busca da realização da justiça social, solicito a meus nobres Pares a aprovação desta proposição

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

João Pessoa, 13 de agosto de 2018.

João Bosco Carneiro Júnior
Deputado Estadual